

A ATIVIDADE POLICIAL NAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DO RIO DE JANEIRO: CONSIDERAÇÕES PRÁTICAS

Andréa Ana do Nascimento



RESUMO

As Delegacias Especializadas têm como objetivo principal investigar crimes específicos, dentre os quais podemos destacar seqüestros, homicídios e crime organizado. Meu objetivo é identificar os processos formais e informais de investigação e de transmissão de conhecimento que acontecem na Divisão Anti - Seqüestro (DAS), na Delegacia de Homicídios de Niterói e de São Gonçalo (DHNSG) e na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE). A pesquisa preliminar indica que quase todo o conhecimento e aprendizagem adquiridos pelos policiais, para solucionar os casos de seqüestros, homicídios e de crime organizado, ocorrem no cotidiano de seu trabalho. Raras são as atividades formais de especialização. Quando isto ocorre, no geral está atrelado às iniciativas individuais dos investigadores e dos delegados, que tentam transmitir sua experiência através dos cursos e dos manuais desenvolvidos pelos próprios e baseados em suas experiências pessoais.

PALAVRAS-CHAVE: Delegacias Especializadas. Técnicas de investigação. Informalidade.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é compreender como se dão as atividades investigativas realizadas em três Delegacias Especializadas do Rio de Janeiro. Para isso, acompanhei as atividades policiais na Delegacia Anti - Seqüestro (DAS), na Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), e na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE), buscando apontar os limites e as possibilidades de ação de cada uma delas.

Essas delegacias foram selecionadas pelo fato de abrangerem delitos que têm procedimentos investigativos e rotinas de trabalho bem diversas, além de investigarem crimes que costumam chamar a atenção pública.

Nesse sentido, faz-se necessário discutir o conceito de especialização nas delegacias, o papel das delegacias especializadas e descrever cada uma delas de forma mais detalhada.

Existem dois tipos de delegacia de polícia civil no Brasil: as distritais ou territoriais e as especializadas. A atuação das delegacias distritais ocorre numa dimensão territorial, considerando a área geográfica, os índices criminais e o tamanho da população. Sua atuação se dá de forma generalista, pois possuem competência para investigar quaisquer tipos de crime dentro da sua jurisdição.

A melhor definição encontrada de Delegacias Especializadas aparece em um artigo de Barreto Júnior *et al.* (2007, p.43), onde os autores esclarecem o que se espera de uma delegacia especializada.

*São unidades de ação operacional, com atividade especializada, com atribuições de subsidiar informações às delegacias territoriais, para que estas possam adotar as medidas necessárias para a investigação, prevenção, repressão e processamento, na área de sua circunscrição. Deverão ainda oferecer suporte técnico, bem como auxiliar nas investigações quando solicitado. Em situações especiais possuem atribuições e autonomia investigativa em todo o Estado, atendendo a índices criminais e número populacional [...]. (BARRETO JÚNIOR *et al.*, 2007, p.43).*

Essa definição compreende três aspectos importantes da rotinas das Delegacias Especializadas. Inicialmente podemos nos referir à sua especialização em si, ou seja, o crime ao qual lhes é destinado investigar ou, numa linguagem jurídica, a sua matéria. Em seguida há o fato de que elas existem para dar conta de uma demanda que se origina nas delegacias distritais, dando apoio a estas quando necessário, ou assumindo os casos quando são solicitadas a fazê-lo. E finalmente, a autonomia que essas delegacias possuem para investigar em todo o Estado, e em alguns casos fora dele.

No que se refere à “especialização”, a abordagem da questão pode ser realizada sob dois ângulos. O primeiro é a especialização institucional em investigar determinado crime com a criação de um instrumento - a delegacia especializada. O segundo é a especialização do corpo “profissional” que compõe esse instrumento – os policiais. Nesse artigo discutirei apenas o primeiro ponto.

Conforme indica o quadro 1, o estado do Rio de Janeiro conta atualmente com 48 delegacias especializadas¹ distribuídas entre a capital, região metropolitana e baixada fluminense.

QUADRO 1		
Distribuição das Delegacias Especializadas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro ²		
Área	Quantidade de Delegacias	Percentual de concentração
Rio de Janeiro	34	74%
Niterói	4	8,72%
São Gonçalo	1	2,16%
Volta Redonda	1	2,16%
Nova Iguaçu	1	2,16%
Belford Roxo	2	4,32%
Nilópolis	1	2,16%
Caxias	1	2,16%
Mesquita	1	2,16%
Total	46	100%

Do total das delegacias do Rio de Janeiro 74% estão localizadas na capital do estado. Em sua maioria, as delegacias especializadas distri-

1 Além das delegacias contabilizadas na Tabela 1, existem ainda 16 Delegacias Especializadas em Acervo Cartorário. Essas delegacias foram criadas pelo Programa Delegacia Legal, e recebem todos os inquéritos remanescentes das delegacias que foram incluídas no PDL. O Programa Delegacia Legal é um projeto de reforma da polícia civil, que inclui além da qualificação policial a informatização do sistema. Atualmente cerca de 80% das delegacias do Estado do Rio de Janeiro estão inseridas no PDL. Apesar do título de “especializadas”, estas delegacias tem por atribuição dar andamento a quaisquer inquéritos encaminhados para elas. Portanto, não são especializadas no sentido discutido neste trabalho. Se as somarmos às outras delegacias, o estado do Rio de Janeiro teria um total de 62 duas delegacias especializadas. A 10ª DEAC é a responsável pelos inquéritos das delegacias especializadas inseridas no PDL.

2 A distribuição tem como base a localização das delegacias. Essa distribuição pode não corresponder à área de abrangência (circunscrição). Um exemplo é a DAS que possui circunscrição em todo o estado, assim como a DHNSG cuja circunscrição abrange 04 municípios.

buídas em outros municípios são Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulher (DEAMs) e a Polinter (Polícia Interestadual). As únicas exceções são os municípios de Niterói e Belford Roxo. O primeiro conta com 04 delegacias especializadas: homicídios, atendimento à mulher, repressão a entorpecentes e proteção à criança e ao adolescente. A cidade de Belford Roxo conta com uma DEAM e com uma especializada em homicídios.

A maior parte das delegacias especializadas se concentra no centro e na zona norte da cidade. A zona sul é a área que possui menos delegacias especializadas contando apenas com três delas. Essa distribuição parece ter relação direta com o perfil dos frequentadores da região, já que as delegacias possuem as seguintes especializações: anti - seqüestro, atendimento ao turista e delegacia do consumidor. Os bairros da zona sul concentram parte significativa da população com maior poder aquisitivo da cidade e maior frequência no acesso a direitos, o que talvez indique porque a delegacia do consumidor fica nessa área. Em relação aos seqüestros, por ocasião da criação da DAS, o seu foco era atender a uma demanda de empresários que “ameaçavam deixar o Rio”, e que na época habitavam essa região. Por fim, a zona sul concentra serviços de lazer e hotelaria que atraem turistas de diversos lugares, o que pode servir de explicação para essa localização da delegacia de atendimento ao turista.

No que se refere às delegacias estudadas durante a pesquisa, a sua especialização está diretamente relacionada ao crime que cada uma investiga, ao perfil das vítimas e ao contexto em que elas foram criadas. Para facilitar nossa apresentação, as três delegacias pesquisadas serão tratadas separadamente.

A DELEGACIA ANTI-SEQÜESTRO

Na década de 90 houve um incremento dos crimes de seqüestro no Rio de Janeiro. Uma explicação apresentada pelos policiais para esse aumento é o crescimento do tráfico de drogas, que fazia com que os

“bandidos” buscassem outra modalidade de crime – o seqüestro, com intuito de financiar o comércio ilegal de drogas. O seqüestro do publicitário Roberto Medina e a sua repercussão na mídia foi decisivo para a criação da Delegacia Anti - Seqüestro. Na época, empresários, comerciantes e industriais ameaçaram sair do Rio de Janeiro com medo dos seqüestros. Supunha-se que essa saída implicaria em perda de recursos tributários para o estado, além de causar um impacto negativo nas taxas de desemprego.

No entanto, apesar da demanda pública devido à divulgação dos seqüestros pela mídia, durante cinco anos a DAS não foi capaz de reduzir os índices de seqüestros no Rio de Janeiro. A falta de recursos como equipamentos e pessoal qualificado, além da corrupção policial fizeram com que a delegacia passasse por mudanças na gestão e no quadro funcional.

[...] a DAS tinha dificuldades de conter a onda de seqüestros no estado. A estruturação, de fato, da DAS só seria realizada cinco anos depois, logo em seguida ao seqüestro do filho do empresário Eduardo Eugênio Gouveia Vieira. [...] Nesse momento, o delegado Hélio Luz assumiu a direção da DAS com a tarefa de expurgar maus policiais, supostamente envolvidos com crimes que deveriam investigar. Na ocasião, Luz cunhou uma frase que entraria para os anais da crônica policial carioca: “A partir de hoje, a Anti – Seqüestro não seqüestra mais”. (RAMOS & PAIVA, 2007, p.120).

A Delegacia Anti - Seqüestro (DAS) passou a funcionar com o novo modelo em 09 de fevereiro de 1995, mas apesar das modificações ela não conseguiu causar impacto imediato na redução dos seqüestros.

QUADRO 2

Extorsão mediante seqüestro (números absolutos) - Dados do NECVU

Região	Ano						
	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
Capital	139	159	128	129	139	46	8
Baixada	109	78	45	68	64	45	18
Interior	66	39	44	28	32	24	6
Estado	314	276	217	225	235	115	32

Na época o crime de seqüestro havia atingido índices muito elevados no Rio de Janeiro. As ações da delegacia eram pautadas na repressão e investigação, pois não havia uma divisão e organização de suas atividades.

A estrutura da DAS, afóra a exclusividade de ser uma unidade dita Especializada, era basicamente a de uma Delegacia Policial normal, ou seja, funcionava com equipes de plantão que se vinculavam a cada caso que era registrado no dia de sua atividade, passando a acompanhar e investigar o episódio. (PEREIRA, 2007, p. 19).

Como não havia comunicação entre as equipes dos diferentes plantões as informações ficavam dispersas. Segundo relatos dos policiais, houve momentos em que as quatro equipes chegavam a operar com mais de 03 seqüestros cada uma. Essa situação se estendeu até o ano de 1997, quando o governador determinou ao secretário de segurança que tomasse providências. Este solicitou ao Centro de Inteligência e Segurança Pública (CISP), que fizesse uma avaliação do aumento de seqüestros no estado. Foi realizado um seminário, com representantes da delegacia, do CISP e do Ministério Público. O delegado foi substituído pelo chefe do CISP e a DAS passou a funcionar em parceria com esse órgão. Mais uma vez a delegacia passou por uma reestruturação, dessa vez orientada para o desenvolvimento dos setores de inteligência e logística da delegacia, que permanecem até hoje.

Atualmente a delegacia possui um setor de custódia e conta com quatro equipes de investigadores, cada uma chefiada por um delegado. Em cada equipe há um policial denominado orientador que é responsável por orientar a família da vítima sobre como agir em relação aos seqüestradores (negociação). Há outros que ficam responsáveis por tentar localizar o cativo, seria um grupo mais voltado para o trabalho externo. Existem ainda outros setores de apoio na delegacia, como o de inteligência (cuja atividade principal é a interceptação telefônica), o cartório (cuja atribuição é emitir e receber toda a documentação relacionada aos inquéritos e demais atividades burocráticas). Além disso, existem os carcereiros, uma equipe de plantão que faz o atendimento telefônico e cuida

do acesso à delegacia prestando o atendimento inicial ao público, o setor de VPI (Verificação Preliminar das Informações), e por fim, a diretoria onde fica o delegado titular. Esses são os setores apontados pelos policiais como fundamentais para o funcionamento da DAS.

Uma particularidade desta delegacia é que ela conta com a participação de policiais militares em sua equipe. A justificativa é que os policiais militares têm muito mais facilidade de levantar informações na rua do que os policiais civis, pois o efetivo da PM é maior e mais bem distribuído pelo estado. A idéia é combinar a investigação dos fatos com o conhecimento dos grupos criminosos, do seu “modus operandi” e suas conexões com o objetivo de desbaratar as quadrilhas. Essa proposta de integração teve início no governo Garotinho e até hoje está em funcionamento.

Esse tipo de integração vem sendo promovido há algum tempo. Começou na Delegacia Anti-Seqüestro (DAS), para onde foram transferidos três oficiais superiores da PM, que mantêm o Serviço de Inteligência, e funcionam como orientadores e negociadores junto às famílias das vítimas seqüestradas com a finalidade de monitoramento dos telefones usados por seqüestradores. (GAROTINHO et al, 2002, p. 170).

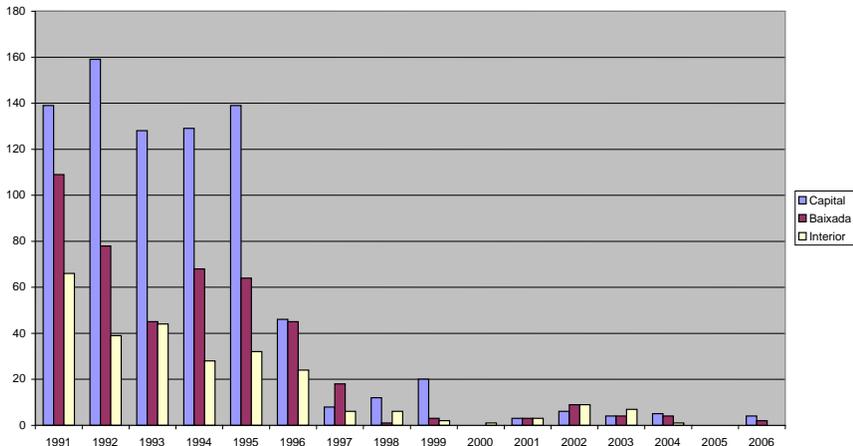
Um número razoável de policiais que estão lotados na DAS já passou por outras especializadas como a CORE (Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais) e também a DRFA (Delegacia de Roubos e Furtos de Autos), sobre as quais tecerei alguns comentários posteriormente.

Um ex-delegado da DAS, em conjunto com sua equipe, desenvolveu um manual para investigação de “Seqüestro Relâmpago” e um outro que trata das técnicas de interceptação telefônica. No que se refere à investigação de seqüestros, o que prevalece são os mecanismos informais de investigação. O manual, que se baseia em táticas adotadas por polícias estrangeiras (especialmente a norte-americana), explica como deve ser feita a negociação de um seqüestro e quais as táticas para conseguir controlar a situação. Ao mesmo tempo, o manual ainda oferece informações para população em geral, sobre como agir em situações de seqüestro.

Esse manual foi desenvolvido baseando-se na experiência dos policiais da DAS. Já o manual de interceptação telefônica é um manual que indica os procedimentos necessários para conseguir autorização judicial para interceptação e também os aspectos técnicos dos procedimentos de interceptação telefônica.

De acordo com informações do delegado titular da DAS, a taxa de seqüestro no Rio de Janeiro, na ocasião da pesquisa, estava bem próxima de zero. Oficialmente foi registrado pela delegacia até o início de maio de 2007, apenas um caso de “seqüestro clássico³”.

Gráfico 1 - Extorsão mediante seqüestro no Estado do Rio de Janeiro: 1991-2006. Frequências Absolutas.
Fonte: NECVU-UFRJ



Segundo os policiais lotados na DAS, isso se deve em grande parte ao trabalho que vem sendo desenvolvido por eles desde a década de noventa. O seqüestro deixou de ser uma atividade lucrativa devido à ação repressiva e ao grande número de prisões realizadas pelos policiais da DAS nesse período. “A gente trabalha para prender ou para matar.” (Policial).

Apesar da DAS ser uma delegacia publicamente reconhecida pelo seu bom desempenho na resolução dos crimes, os policiais se queixam

³ Denominação dada pelos policiais aos casos de “extorsão mediante seqüestro”.

da falta de investimentos. Eles alegam que em razão de não haver muitos seqüestros atualmente no Rio, a delegacia ficou esquecida.

A maior parte dos equipamentos que eles possuem são frutos de doações ou são equipamentos comprados pelos próprios policiais. Um exemplo é o computador do cartório que foi trazido pelo próprio chefe do setor, para dar agilidade na elaboração de documentos. Minayo e Souza (2003) já apontavam para essa situação das Delegacias Especializadas. Para as autoras, as Delegacias Especializadas que ainda não receberam as modificações do Programa Delegacia Legal, enfrentam precariedade nas condições de trabalho. No entanto, elas reconhecem, baseadas nos relatos dos policiais, que as especializadas teriam maior facilidade de obter apoio de setores ou empresários que direta ou indiretamente se beneficiam pela ação daquela competência. Essa parceria informal muitas vezes consegue suprir a necessidade de certos equipamentos ou de estrutura predial.

As delegacias especializadas têm uma característica de quase autogestão. Obviamente que não chega a ser uma autogestão, mas por ela ser especializada em determinado aspecto, em determinado crime, elas conseguem uns benefícios desses empresários ligados a esses crimes, não há nenhuma ilegalidade nisso. Por exemplo, a delegacia de roubos e furtos de automotores (DRFA) precisou fazer uma reforma, precisa obra emergencial e tudo, essas seguradoras, elas acabam dando um apoio. A DRF, Delegacia de Roubos e Furtos, que trabalha com os bancos, consegue o apoio destes; assim como a DAS - Delegacia Anti-Seqüestro, muitas vezes consegue o apoio de alguns empresários. E as pessoas vão ajudando, vão suprindo essas necessidades. (Op; apud. MINAYO & SOUZA, 2003, p. 114 - 115).

O depoimento acima reflete a situação de algumas Delegacias Especializadas, como também, serve de exemplo do emprego de mecanismos informais para a realização de atividades investigativas.

No entanto, alguns policiais lotados em Delegacias Especializadas parecem enxergar essa autogestão por outro prisma. De fato, eles admitem receber ajuda externa, mas se queixam da falta de investimentos, e reclamam do fato de não terem as mesmas ferramentas de trabalho das Delegacias Legais, como geoprocessamento, acesso a serviços de identificação on-line, e informatização de suas atividades. Para eles,

aceitar ajuda não oficial, ou seja, receber recursos que não são do Estado os deixam muitas vezes comprometidos com interesses individuais de empresários ou de setores que podem exigir determinados favores em troca da doação de recursos. “Se um empresário doa um equipamento aqui para delegacia a gente fica devendo um favor a ele. Aí, amanhã ou depois, aparece um mendigo na porta dele e ele manda a gente dar um jeito no cara, e eu não vou poder dizer não”. (Policial)

Desta forma, a delegacia pode receber apoio, mas como esse apoio não vem através do Estado, os policiais têm total consciência do risco que assumem ao aceitar esse tipo de ajuda. Segundo eles, o Estado não tem o menor controle do que entra e sai da delegacia, e não parece estar preocupado com isso. O que ele quer são resultados, e esses são expressos através da resolução e redução dos crimes, não importa como.

Bretas (1996) comenta que em fins do século XIX e início do século XX, essa capacidade dos policiais de usar o informal no formal já estava estabelecida, e ressalta que a população tinha conhecimento da capacidade de intervenção do agente policial. A população sempre procurou a polícia para resolver pendências privadas.

Esta capacidade de mover-se da existência privada para a função pública fazia dos policiais valiosos aliados em qualquer tipo de disputa. Quando desafiados em seus interesses pessoais eles podiam investir-se do manto de autoridade para fazer valer sua vontade ou punir os recalcitrantes. (BRETAS, 1996, p. 215).

O órgão oficial responsável por controlar internamente as atividades policiais, é a Corregedoria de Polícia. No entanto, o papel desse órgão se mostrou ambíguo durante a pesquisa. Em alguns momentos, ele parecia de fato estar disposto a controlar as delegacias, pois comparecia até o local para investigá-la quando identificava alguma irregularidade. “Essa semana tive problemas. Parou um caminhão aqui e descarregou material de escritório, computador, etc. Deu até correição. Tive que me explicar, mas já tá tudo certo”. (Delegado de Polícia).

Porém, nesta e em outra delegacia pesquisada encontrei diversos cartazes afixados em seus setores informando a data da correição. Esse

tipo de atitude denota que o papel da correição é previsível e que esta é passível de ser enganada. Ao ter conhecimento da data da correição, as delegacias têm tempo de se “organizar” para receber o corregedor, escondendo o que não está correto e valorizando o que lhe traz benefícios na avaliação da correição. Além disso, a Corregedoria não possui autonomia política e funcional para investigar desvio de condutas, ficando sujeita as pressões políticas.

Uma possibilidade de controle e organização da delegacia se apresentou no ano de 2005, com a inclusão da DAS no Programa Delegacia Legal⁴. Entretanto, apesar de publicado em diário oficial, até hoje nenhuma das modificações previstas pelo PDL foi implementada na Delegacia Anti – Seqüestro. De acordo com os entrevistados, que se mostraram reticentes quanto ao assunto, há um interesse na mudança para que os policiais possam receber a gratificação de R\$500,00 por estarem lotados numa Delegacia Legal⁵. Todavia, a inclusão no programa implicaria em maior controle e padronização das técnicas de interceptação de telefones e o interrogatório, além do fim da carceragem, que é apontada como um elemento de “corrupção e lucro” para os policiais. Até o momento, tudo indica que os interesses internos e as disputas políticas barraram a inclusão da DAS no Programa Delegacia Legal.

A DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO (DHNSG)

Das três delegacias pesquisadas, a DHNSG é a mais nova. Sua criação data de 15 de março de 2002 pelo decreto n°. 30.929, mas seu funcionamento só foi validado pela resolução de 11 de julho de 2005⁶. Pela resolução a área de atuação da delegacia engloba os municípios de

4 Resolução SSP n°. 822 de 24 de novembro de 2005. Inserir no Programa “Delegacia Legal” a Delegacia Anti-Següestro – DAS e dá outras providências.

5 O PDL prevê que os policiais se submetam aos cursos de 12h de treinamento mensais para ganhar uma gratificação salarial de R\$500,00. Atualmente os cursos são oferecidos on - line com avaliação presencial. O objetivo é gratificar apenas os policiais que tiverem bom desempenho.

6 Resolução SSP n°.782 de 11 de julho de 2005 que implanta a Delegacia de Homicídio de Niterói e São Gonçalo – DHNSG e dá outras providências.

Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá. Ainda segundo a resolução, o objetivo de sua criação é “dinamizar as atividades de polícia judiciária e a condução técnica na apuração de infrações penais e sua autoria, sobretudo nos casos de ocorrências relativas aos crimes de homicídios dolosos”. (Resolução SSP n.º. 782).

Na época da pesquisa, a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG) estava localizada no centro de Niterói. No mesmo prédio funcionava também o IML, a 76ª delegacia distrital e a carceragem da Polinter de Niterói. Atualmente o prédio está passando por reformas que incluem a destruição da carceragem e a inclusão da 76ª DP no Programa Delegacia Legal. Com isso, as delegacias foram alocadas temporariamente em outros prédios no centro da cidade. Porém, de acordo com os policiais da DHNSG, não está prevista a inclusão desta delegacia na planta do novo prédio, e por isso ainda é desconhecida a localização definitiva da delegacia. Além disso, houve mudanças na equipe técnica da DHNSG com a saída do delegado titular que solicitou sua transferência para outra delegacia por ocasião da obra.

A DHNSG, na época em que foi pesquisada, possuía apenas um delegado, que era o titular da delegacia e que coordenava uma equipe de aproximadamente 20 policiais. Esses policiais se dividiam nas atividades de inteligência, operações e cartório. Havia ainda um grupo que cuidava dos casos de desaparecimento e outro dos casos de homicídios. A delegacia não estava inserida no Programa Delegacia Legal, e assim como a DAS, também utilizava recursos próprios ou adquiridos informalmente para executar suas investigações. “Quando eu cheguei aqui não tinha nada. Eu que tive que comprar a mesa e o armário para organizar as minhas coisas”. (Delegado)

A equipe da DHNSG já acompanhava o delegado titular a algum tempo, e havia passado por outras especializadas como a DAS e a CORE (Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais). Da mesma forma que acontece na DAS, a delegacia de homicídios não costuma atender diretamente ao público. Ela recebe os casos de homicídios e desaparecimentos encaminhados por outras delegacias, que devido às dificuldades

de investigação não puderam esclarecê-los adequadamente. Lá os casos são novamente registrados com um número da DHNSG, e passam a ser analisados. As informações geradas pela investigação na delegacia de origem são mantidas e complementadas.

Na percepção dos policiais, os casos de homicídios que eles recebem são de difícil resolução, pois só são encaminhados para a DHNSG depois de, no mínimo, quinze dias. Desta forma, as buscas no local do crime, as testemunhas e outras informações que são importantes obter no “calor dos acontecimentos” se perdem no caminho.

Ao contrário da DAS, que afirma investigar quaisquer casos de “seqüestro clássico”, a equipe da DHNSG, admite que alguns casos de homicídios sejam mais valorizados do que outros. Isso acontece porque, segundo eles, com o número de policiais do qual dispõem, bem como com a falta de equipamentos, espaço, a demora no envio dos casos para eles, não dá para eles investigarem tudo. Eles priorizariam então, os casos onde há um “clamor público” maior para que sejam solucionados, ou aqueles em que há mais indícios de autoria. Alguns inquéritos que datam de 2005, estão até hoje sendo investigados devido a interesses externos de que o caso seja solucionado. Entenda-se “solução do caso” como prisão do “homicida”, já que ao contrário da DAS, nada mais pode ser feito pela vítima. Desta forma, fica evidenciado que há uma escolha dos casos que serão investigados, baseando-se em critérios institucionais de complexidade do caso (escolhendo os casos mais simples), ou ainda, cedendo a “pressão pública” para que seja dada solução para determinados casos.

A DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS E INQUÉRITOS ESPECIAIS (DRACO/IE)

A Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/IE), fica localizada no prédio da Polinter no bairro da Gamboa, próximo ao cais do porto. A estrutura atual foi criada pela resolução SSP nº. 504 de 04 de fevereiro de 2002. Ela também não realiza

atendimento ao público, pois recebe inquéritos de outras delegacias e sua equipe também é composta por alguns policiais que passaram pela DAS.

Durante a pesquisa, o primeiro problema enfrentado foi definir a natureza dos crimes que ela investiga. Para os policiais, o termo “crime organizado”, bem como toda a legislação que trata da investigação deste, é “alienígena”. A explicação dada para o termo é que são aqueles crimes cometidos em grupos hierarquizados, onde cada membro do grupo desempenha uma função, e que cometem crimes seqüencialmente. Desta forma, as investigações podem incluir desde a ‘máfia’ de vans, passando por lavagem de dinheiro, extorsão e até mesmo homicídios (grupos de extermínio ou milícias).

Se quatro pessoas se juntam para roubar a padaria isoladamente, isso não é crime organizado. Mas, por exemplo, se esses mesmos quatro se juntam e um levanta as informações sobre a padaria, os outros dois assaltam e um quarto cuida do dinheiro, e eles repetem isso várias vezes, aí temos um crime organizado. (Policial)

Pelo discurso dos policiais, é possível identificar que mesmo que a legislação seja “alienígena”, o esclarecimento do que é crime organizado tem um fundamento jurídico. As dificuldades tornam-se maiores quando nos referimos aos “inquéritos especiais”. Os Inquéritos Especiais podem ser quaisquer tipos de inquéritos iniciados em outras delegacias, encaminhados para DRACO através da Secretaria de Segurança ou do Ministério Público, sempre que entenderem que os casos têm relação com o crime organizado.

Por se tratar de crime organizado, muitas investigações ficam comprometidas por envolverem pessoas públicas. Quando isso acontece, o caso pode ser encaminhado para a Polícia Federal para que se tenha mais isenção nas investigações. Se já foi direcionado para o Ministério Público Estadual, cabe a este decidir pela denúncia ou não do caso.

Em conformidade com o observado nas outras delegacias pesquisadas, a DRACO também apresenta problemas de infra-estrutura. As condições de trabalho da DRACO/IE me pareceram as piores das

três especializadas, com péssima qualidade de estrutura e conservação, o que lhe rende o apelido de “caverna”. Não há equipamento adequado e, quando existe, é o trazido pelos próprios policiais. As técnicas investigativas que podem ser legalmente empregadas no combate ao crime organizado são, na opinião dos policiais, praticamente impossíveis de serem colocadas em prática. Dentre elas, foi mencionada a “infiltração”, que consistiria em colocar um policial infiltrado numa organização criminosa com a intenção de obter provas que pudessem levar ao desmantelamento da mesma. De acordo com a interpretação que eles fazem da legislação, ela é vaga na utilização da infiltração, e não especifica até onde eles podem ir numa investigação desse tipo. Dependendo do caso, o policial terá que cometer crimes junto com o grupo que investiga. Eles temem que ao fim da investigação, o policial possa vir a responder criminalmente pelos atos que praticou para manter-se infiltrado. O uso da interceptação telefônica tem sido muito empregado nas investigações da DRACO/IE, talvez como forma de lidar com suas limitações técnicas e de pessoal.

ASPECTOS DA ESPECIALIZAÇÃO DAS DELEGACIAS

Como ficou evidenciado pela descrição anterior, não há muita diferença entre as delegacias especializadas e as delegacias distritais convencionais, ao menos no que diz respeito à infra-estrutura e organização do seu quadro funcional. A diferença reside apenas no fato de que elas não atendem diretamente ao público e que investigam apenas um tipo de crime. No entanto, neste último ponto, basta ficar atento ao noticiário para perceber que nem sempre, essa “especialização” é respeitada.

Policiais da Delegacia de Homicídios (DH) apreenderam ontem um arsenal em cinco imóveis do bicheiro Alcebiades Paes Garcia, o Bide. [...] Os mandados foram pedidos pela DH, que conduz o inquérito sobre o assassinato de Guaracy Paes Falcão, O Guará, e de sua mulher, Simone Moujarkian, ocorrido em fevereiro deste ano. (Fonte: Jornal Extra, 20 de setembro de 2007).

A reportagem citada acima indica que uma investigação de homicídio levou a apreensão do “arsenal”. Difícil é saber se a apreensão é atribuição da Delegacia de Homicídios, da delegacia de Repressão a

Armas e Explosivos (já que envolve o uso ilegal de armas) ou da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (já que o jogo de bicho em geral é associado a crimes de formação de quadrilha). Num espaço de aproximadamente 15 dias (fevereiro de 2008) diversas notícias, muitas delas publicadas no site da PCERJ, revelaram ações especializadas na “especialidade” alheia. Na primeira a CORE, a DRFA, a Polinter e Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), fizeram uma ação na Rocinha para prender um traficante local e também drogas e armas. O combate ao tráfico de drogas é atribuição da Delegacia de Combate às Drogas (DCOD), e as armas e outros materiais de confronto como os explosivos são de atribuição da Delegacia de Repressão às Armas e Explosivos (DRAE).

Policiais das Delegacias de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA), de Cargas (DRFC), Polinter e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core), realizaram, nesta sexta-feira (15/02), uma operação na Favela da Rocinha com o objetivo de desarticular o tráfico de entorpecentes, prender o chefe da venda de drogas, Antônio Francisco Bonfim, conhecido como Nem, apreender armas e material entorpecente. (ASCOM/PCERJ, de fevereiro de 2008).

Em outra situação, a DAS prendeu o traficante “Tuchinha” em Sergipe, vítima de seqüestro por policiais da Polícia Interestadual (POLINTER) que também é uma unidade especializada. Seqüestro é atribuição da DAS, mas tráfico de drogas é atribuição da DCOD.

Investigações da Divisão Anti-Seqüestro (DAS) constataram que Tuchinha foi alvo dos policiais, então lotados na Polinter, que exigiram R\$ 1,2 milhão para libertar o traficante, seqüestrado em fevereiro de 2007. [...] Tuchinha foi preso sábado por agentes da DAS e da Polícia Federal em Aruana, a 15 quilômetros de Aracaju, em Sergipe. (Extra on line, 26 de fevereiro de 2008).

Já a DRFA prendeu o traficante “Piu” (suspeito de controlar bocas de fumo do Morro da Providência) e o miliciano Gladson. Tráfico de entorpecentes é atribuição da DCOD e milícia atribuição da DRACO.

Policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam, nesta terça-feira (26/02), na localidade de Bacia do Éden, em São João de Meriti, o traficante Pedro Alves dos Santos Filho, o Piu, 21 anos, apontado

como gerente geral do tráfico de drogas do Morro da Providência. De acordo com o delegado Ronaldo Oliveira, titular da especializada, Piu foi capturado junto com dois comparsas e não resistiu à prisão. (ASCOM/PCERJ, 26 de fevereiro de 2008).

Políciais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) prenderam nesta sexta-feira (22/02), na praia do Recreio dos Bandeirantes, Gladson dos Santos Gonçalves, 26 anos, acusado de ser integrante e matador da milícia de Campo Grande, conhecida como Liga da Justiça. (22 de fevereiro de 2008).

E a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) prendeu um ladrão de carros. Roubo de veículos é atribuição da DRFA.

Agentes da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC), prenderam em flagrante, nesta segunda-feira (25/02), Fabiano Ferreira de Almeida, 24 anos, que estava dirigindo um Gol, placa KQK-0574 RJ, no bairro Realengo. O automóvel tinha sido roubado neste final de semana, na Barra da Tijuca. (25 de fevereiro de 2008).

Todas as delegacias especializadas citadas acima acabaram direta ou indiretamente atuando nas atribuições de outra delegacia, mostrando que as investigações estão entrelaçadas. Seja por um mero acaso, ou propositalmente, cada uma delas ganhou manchete nos jornais por algo que não necessariamente lhe competia. No caso da DAS, a prisão do “Tuchinha” lhe rendeu quase uma semana nas manchetes das páginas policiais dos jornais, mas não nos esqueçamos que inicialmente sua missão era resgatá-lo, não prendê-lo.

Em alguns momentos, é a disputa por atenção e reconhecimento que leva as delegacias especializadas a competirem entre si e invadirem a especialização da outra. “Esse caso nem era tanto da nossa alçada. Mas estou fazendo umas investigações menores para aparecer na mídia”. (Delegado)

O comentário acima é indicativo de que a complexidade dos casos também é considerada. Se o caso é fácil e já tem indicação de autoria investe-se na investigação para que os resultados positivos tenham destaque na mídia. As investigações complexas e mal acabadas vão sendo deixadas de lado até que sejam arquivadas.

Eu estou completamente perdido na DP. Não sei o que fazer com os inquéritos antigos, pois a grande maioria são inquéritos [...], para os quais não existem

critérios, em geral, são os inquéritos de pessoas influentes ou que querem beneficiar alguém. Estou deixando esses inquéritos de lado e assumindo aqueles que estão chegando agora, e que quanto aos outros estou dançando conforme a música. Quando pedem alguma coisa eu faço. (Delegado).

Além disso, é perceptível que nem mesmo quando as delegacias se concentram na sua especialização seus propósitos são igualitários, pois nem todos os casos de sua atribuição são investigados. Um bom exemplo disso é a delegacia de homicídios que elenca seus objetos de investigação com base na “relevância” do homicídio. A própria resolução legitima essa prática, pois ao dispor sobre a criação das delegacias de homicídios determina que os casos de “de grande clamor público” sejam direcionados para essas delegacias.

I - Apuração dos homicídios que causem grande clamor público e comoção social, ou ainda aqueles que pela complexidade ou envolvimento de grupos de extermínio, imponha sua atuação;

II - Apuração de outros crimes, a critério do chefe de polícia;

III - Colaboração com as demais delegacias policiais na elucidação dos crimes de autoria desconhecida, nos primeiros 30 dias de ocorrência, fazendo-se presente no local da infração, quando solicitada, bem assim o seu prosseguimento, por determinação do Chefe de Polícia, ou solicitação do respectivo titular;

IV - Realização de diligências e investigações para esclarecimento dos fatos inscritos em suas atribuições, mantendo arquivos atualizados de identificação de criminosos;

V - Coordenação de programas preventivos de controle e redução da criminalidade;

VI - Descoberta de paradeiro de pessoas desaparecidas. (Resolução da Secretaria de Segurança Pública nº. 636, 19 de julho de 2003).

Nesse caso, talvez não seja demais afirmar que as especializações das delegacias têm como objetivo atender a demanda de pessoas ou crimes “especiais”. Um exemplo foi o desaparecimento de Priscila Belfort, que atualmente é investigado por três delegacias diferentes: a 75ª DP, a DAS e DH.

Por razões esclarecidas no capítulo 1, não foi possível acompanhar as atividades desenvolvidas nas outras 45 delegacias especializadas do Estado. No entanto, muitos policiais entrevistados já haviam passado por outras unidades especializadas como a CORE e a DRFA. Desta maneira, é possível trazer alguns dados sobre essas duas unidades tendo como base o relato dos policiais e o material de divulgação da polícia e da mídia.

Muito citada durante a pesquisa, a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) é considerada pelos policiais como uma “unidade especializada” em ações táticas. A avaliação que eles fazem da CORE é muito positiva já que ela atua em apoio às delegacias. Ela não é propriamente uma delegacia, pois sua atribuição não inclui investigações, e por esse motivo não está incluída na listagem de delegacias especializadas do Estado.

Quando a população está em perigo chama a polícia; e quando a polícia está em perigo chama a CORE. Este lema define bem as atribuições da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), grupo de elite da Polícia Civil criado para ser uma espécie de “polícia da polícia”, ou seja, socorrer policiais em situações de emergência, principalmente, em áreas de risco. (Fonte: Revista Polícia em Ação, n.º 63, p. 20, 2002).

A unidade conta, segundo a revista citada acima, com policiais treinados para atuar em ações consideradas de risco, tais como: operações em favelas, escolta de presos, resgate de famílias ameaçadas por traficantes, segurança de autoridades, varredura de explosivos e escutas ambientais e salvamentos. Essas atividades renderam à unidade o apelido de “BOPE” da polícia civil. Apesar dos elogios às ações da CORE, de acordo com as informações obtidas, o condicionamento físico e os treinamentos dos policiais da unidade são mantidos com parcerias com academias de ginástica e empresas de segurança privadas. Mais uma vez fica reforçada a “autogestão” das unidades especializadas que dão sempre um “jeitinho” de contornar suas limitações estruturais e de treinamento.

A popularidade que a CORE tem entre os policiais não é a mesma na mídia e entre as instituições de defesa dos direitos humanos, atra-

vés das quais foram denunciadas algumas situações de uso inadequado da força por parte de policiais da unidade, e que por vezes resultam em mortes de inocentes.

Na Comunidade da Corêia, em 17 de outubro do corrente, uma mega-operação, realizada pelo CORE da Polícia Civil e que durou mais de 6 horas, resultou na morte de 12 pessoas, entre elas um policial e uma criança de quatro anos. [...] (Fonte: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br>, acesso em 16 de fevereiro de 2008).

No dia 27 de junho de 2005, uma operação da CORE (Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ) na favela da Rocinha resultou na morte de Lucas Batista de França [...]. (Fonte: www.redecontraviolenca.org, acesso em 17 de fevereiro de 2008).

Mais recentemente, policiais da CORE prenderam um juiz federal o que resultou em protestos da categoria dos magistrados que alegaram abuso de autoridade por parte dos policiais.

A Justiça Federal determinou o afastamento das ruas dos policiais civis [...] da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (Core), na terça-feira (12). O juiz pediu ainda que fossem recolhidas as armas pertencentes à Polícia Civil que estivessem na posse dos agentes. [...] os policiais prenderam o juiz federal Roberto Dantes Schuman de Paula sem flagrante delito e sem mandado judicial. Os três denunciados responderão pelos crimes de abuso de autoridade, violência arbitrária e desacato [...] (Fonte: <http://g1.globo.com>, acesso em 13 de fevereiro de 2008).

Inconcebível que na vigência da Constituição cidadã, agentes policiais do Estado atuem como verdadeiros infratores da Lei, prendendo arbitrariamente e utilizando indevidamente algemas, como recentemente ocorrido como o Juiz Federal Roberto Schuman [...] (Fonte: www.amaerj.org.br, acesso em 08 de fevereiro de 2008).

Além da CORE, a Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Autos (DRFA) também teve destaque na pesquisa. A DRFA fica localizada na zona norte do Rio de Janeiro e funciona com a denominação atual desde 2000⁷. Ela está inserida no Programa Delegacia Legal desde 2005, e conta com um pátio próprio (Pátio Legal), para armazenar os veículos

⁷ A denominação anterior da delegacia era Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres. Decreto nº. 26.044, de 10 de março de 2000.

apreendidos e recuperados em suas operações. Uma reportagem feita pelo Jornal EXTRA em 2006, apontou para a baixa “produtividade” da DRFA. De acordo com a reportagem, a delegacia contava com um efetivo de 120 homens que fizeram 6.749 registros no ano de 2005. Destes, apenas 39 casos se transformaram em inquéritos.

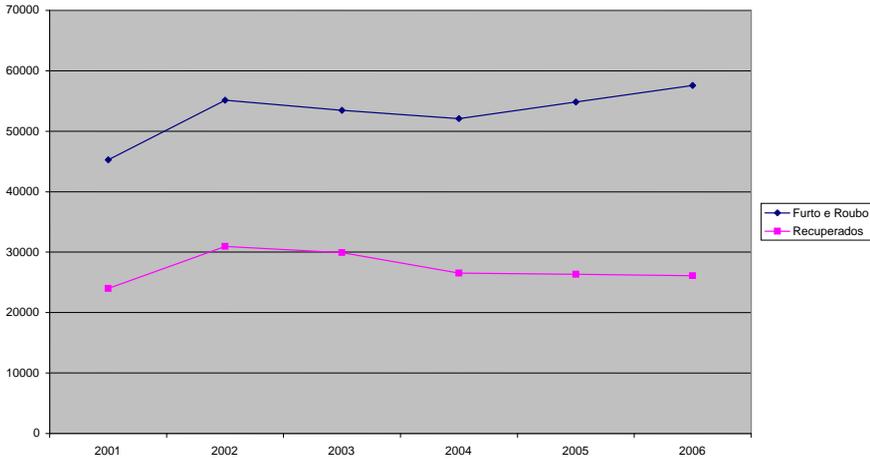
O total de inquéritos da DRFA é menor, por exemplo, do que os 303 que foram instaurados pela 19ª DP (Tijuca), que conta com aproximadamente metade do efetivo da especializada. No mesmo período, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, foram roubados ou furtados em todo o Estado do Rio 53.000 veículos. (Fonte: Jornal EXTRA, 25 de novembro de 2006).

Segundo as informações que o delegado forneceu ao Jornal na época da reportagem, estavam computados somente os inquéritos instaurados de julho em diante, e, além disso, a maior parte dos casos dizia respeito à recuperação de veículos registrada como “fato atípico”, e para os quais não se instaura inquérito.

Um dos policiais entrevistados durante a pesquisa havia atuado na DRFA e concordou que a apuração é pequena. No entanto, sua justificativa diferia daquela apresentada pelo delegado. Segundo ele, quase todos os crimes que acontecem influenciam nos índices de roubo de carro. Para realizar um seqüestro usa-se carro roubado. Para cometer um homicídio e a posterior “desova”⁸ usam-se carros roubados. Para transportar drogas, ou outras mercadorias ilegais também se utilizam carros roubados, e também para assaltos. Analisando a questão por esse ângulo, é possível perceber que, de acordo com o inspetor, o roubo de carros pode preceder uma série de crimes. E quando é feita a denúncia de roubo ou furto do veículo, um crime nem sempre é associado ao outro. Segundo ele, a DRFA só investiga os casos de quadrilhas cuja principal atividade é o roubo ou furto de carros. Os carros roubados envolvidos em outros delitos dificilmente são recuperados. Quando isso ocorre, é em razão da investigação do outro delito para o qual o carro foi utilizado.

⁸ O termo “desova” refere-se a abandono do corpo após o assassinato.

Gráfico 2 - Veículos furtados e roubados e veículos recuperados no Estado do Rio de Janeiro: 2001-2006.
Fonte: NECVU-UFRJ



A breve descrição das atividades realizadas pela CORE e pela DRFA e principalmente das delegacias pesquisadas, aponta para uma necessidade de integração entre as delegacias, para que as investigações sejam conduzidas de forma adequada. Contudo, a especialização das delegacias, por vezes, acaba levando a uma competição ou isolamento das mesmas, dependendo do perfil do delegado e de sua equipe. Essa tendência a “se fechar em si mesma” foi apontada por Paixão (1982). Segundo o autor, existe uma “feudalização” das delegacias que se tornam uma espécie de propriedade dos delegados. Tudo indica que se houvesse mais comunicação e troca de informação entre elas, talvez as atribuições de cada delegacia ficassem mais claras, e os resultados positivos pudessem ser ampliados.

Por outro lado, a responsabilidade não é unicamente das delegacias e nem dos policiais, visto que tanto o mecanismo de controle interno - a corregedoria, quanto os de controle externo - a sociedade e seus representantes⁹, parecem falhar na fiscalização das delegacias. A correição,

⁹ O Controle externo pode ser exercido por diferentes instituições: Ministério Público, Ouvidorias de Polícia, mídia, instituições não governamentais, dentre outras.

como foi dito, é passível de ser driblada, e tanto ela como as instituições de controle externo, são alvo da desconfiança dos policiais, por terem uma tendência a “culpá-los” das falhas. Para Miranda (2008), as instituições de controle interno e externo não possuem estrutura, pessoal e qualificação para apurar as irregularidades na polícia. Por falta de preparo, os mecanismos de controle tendem para a culpabilização, levando ao julgamento prévio baseado em boatos e não em fatos, além da presunção de culpa baseada nos “antecedentes” dos policiais, e da necessidade de confissão, dentre outros problemas. Em oposição a essa postura, deveria ser adotada, segundo a autora uma perspectiva de responsabilização, tornando claras as diretrizes de ação policial.

Assim, só poderemos falar de mecanismos de controle interno ou externo quando as práticas de regulação de comportamentos forem orientadas pelo paradigma da responsabilização, que pressupõe um modelo claro de atuação, definido através da educação formal, ou seja, é preciso que haja consciência do papel e da função policial, que deve ser mais democrática. (MIRANDA, 2008, no prelo).

Os mecanismos de controle que pautam sua atuação na responsabilização podem favorecer uma atividade policial voltada para o respeito da cidadania. Entretanto, para que isso aconteça, é necessário, sobretudo, repensar o funcionamento da polícia e as de suas práticas institucionais. A liberdade de ação que as delegacias especializadas detêm faz com que elas funcionem através de mecanismos irregulares e ilegais, e muitas vezes fora da sua especialidade. Especialidade esta, que como foi demonstrado, é pautada na relevância do crime, das vítimas e no “clamor público” como chave seletora para que a polícia tome alguma providência, e não em profissionais especializados igualmente trabalhando a demanda. As bases de criação das delegacias especializadas, não garantem que estas tenham equipamentos de trabalho, condições de infra-estrutura e pessoal qualificado para atuação nelas. Isso é pensado em outro momento, e ao que tudo indica, pelos próprios agentes que trabalham nas delegacias, portanto, sem apoio direto do Estado. Uma possível solução para essas questões, pode ser o investimento nas especializações dos policiais, em contraposição a especialização das delegacias. Policiais especializados podem ser facilmente deslocados para as unidades que precisem de seus serviços,

e também em casos de falhas ou desvio de conduta, a responsabilização seria facilmente aplicada, pois não implicaria em modificações em uma unidade inteira de polícia, ao contrário, a responsabilização recairia sobre aquele que não cumpriu suas funções de forma adequada. ✍

ANDRÉA ANA DO NASCIMENTO

É mestre em Sociologia e Antropologia pelo PPGSA/UFRJ, e pós-graduada em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora assistente do Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana (NECVU/UFRJ). Pesquisadora associada e participante PRONEX pelo Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas (NUFEP/UFF)

ABSTRACT

The specialized police stations have for main objective to investigate specific crimes, amongst which we can detach kidnappings, homicides and organized crime. The objective is here to identify the formal and informal processes of inquiry and of transmission of knowledge that happen in the Anti Division - Kidnapping (DAS), Police Station of Homicides of Niterói and São Gonçalo (DHNSG) and Police Station of Repression to the Organized Criminal Actions. The preliminary research indicates that almost all the knowledge and learning acquired for the policemen, to carry through the inquiries of kidnappings, homicides and organized crime, occur in the daily one of its work. Rare they are the formal activities of specialization. When this occurs, in general is tied to the individual initiatives of overseers and commission agents, who try to transmit its experience through courses and manuals developed for the proper ones and based in its personal experiences.

KEYWORDS: Specialized police station. Inquiry techniques. Informality.

REFERÊNCIAS

- BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade et al. *A Modernização da Polícia Civil Brasileira*. In *Polícia, Democracia e Sociedade*. RATTON, José Luiz e BARROS, Marcelo. (Coordenadores). Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2007.
- BRETAS, Marcos Luiz. *O Informal no formal: a justiça nas delegacias cariocas da República* Instituto Carioca de Criminologia, 1996.

GAROTINHO, Anthony, SILVA, Jorge da et al. *Brasil segurança máxima*. Por um governo de ação. Rio de Janeiro: Editora Hama, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza e SOUZA, Edinilsa Ramos de (orgs.). *Missão Investigar*. Entre o ideal e a realidade de ser policial. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. *Controle interno e externo em órgãos públicos: é possível falar em responsabilização no Brasil?* 2008, no prelo.

PEREIRA, Alcides Alves. *Inteligência estratégica e o fim da rotina de extorsões mediante seqüestro no Estado do Rio de Janeiro*. Monografia apresentada na Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: Curso Superior de Inteligência Estratégica, 2007.

RAMOS, Silvia & PAIVA, Anabela. *Mídia e Violência. Novas tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil*. Rio de Janeiro: CESEC, 2007.